



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

EDITAL – AVISO

LEILÃO ELETRÔNICO 001/2026

O **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, Estado do Paraná, torna público, que realizará **LEILÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MAIOR LANCE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Alienação de veículos, máquinas pesadas e demais bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Perobal – PR, considerados inservíveis, antieconômicos, ociosos ou inadequados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 03/07/2026 às 09h00min até 03/08/2026 às 08h30min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03/08/2026 as 08h31min até 08h59min

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/08/2026 às 09h00min

TIPO DE DISPUTA: 03 (três) horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR LOTE

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 818.000,00

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

LINK PARA ACESSO AO EDITAL:

<https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS.....	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

(Processo Administrativo nº 052/2026)

O **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, Estado do Paraná, sediado no Paço Municipal “Anibal Khury”, localizado na Rua Guassatonga, 895 – Centro- CEP 87538-000 – Perobal – PR, torna público, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR LANCE**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 28/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a alienação de veículos, máquinas pesadas e demais bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Perobal – PR, considerados inservíveis, antieconômicos, ociosos ou inadequados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal,
- 1.2. A licitação será dividida em lotes/itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do Leilão Eletrônico e oferecer lances as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através da plataforma BLL COMPRAS no endereço www.bll.org.br.
- 2.2. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
- 2.3. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.
- 2.4. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar N.º 123/2006.
- 2.5. Não poderá disputar o leilão aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Municipal de Perobal ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como demais vedados pelo Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal

**2.6. PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO**

- 2.7. Justifica-se a não observância do artigo 48, III da Lei Complementar n. 147/2014, tendo em vista a impossibilidade de identificar, em pesquisa de mercado, a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. A ausência de parâmetros que afastem esses riscos, poderá acarretar prejuízo e desvantagem à Administração, pela inexistência de um ambiente competitivo real entre microempresas e empresas de pequeno porte, para a disputa de respectiva pretensão contratual. A isso tudo, some-se o problema de contratação de empresas de pequeno porte em contratações para as quais elas não possuem efetivas condições de suportar as nuances da contratação com o Poder Público, com a possibilidade de conduzir um certame fracassado. Demais disso, é notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, não é absoluta. De todo modo, as ME e EPP terão garantidos suas prerrogativas de tratamento diferenciado e favorecido, dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, razão pela qual decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 2.8. Após o efetivo credenciamento do interessado na plataforma BLL, e iniciada a fase de lances, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.
- 2.9. Para efetivação do cadastro, o interessado deverá enviar os documentos acima elencados, por meio da plataforma BLL COMPRAS pelo site: www.bll.org.br.
- 2.10. Os interessados em se credenciar na Plataforma poderão obter maiores informações na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento do Portal.
- 2.11. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.
- 2.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.13. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.
- 2.14. A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

- 2.15. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.16. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.
- 2.17. O credenciamento neste leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital, bem como submissão às demais obrigações legais dele decorrente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma BLL COMPRAS, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, os quais deverão ser enviadas no **prazo de 2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Leiloeiro via sistema.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. A falsidade nas declarações realizadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e (total) do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Leiloeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no leilão o modo de disputa por 03 (três) horas** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de três horas
 - 5.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Leiloeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Leiloeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Leiloeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao



desconto definido para a contratação, o Leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4. **O Leiloeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 5.19.5. É facultado ao Leiloeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.19.6. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no edital, poderá ser declarado novo vencedor do Lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo licitante.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Leiloeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.21. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.
- 5.22. Ao arrematar o bem, o licitante/arrematante declara aceitar recebê-lo nas condições em que se encontra guardado, em local indicado e à disposição dos interessados, sendo que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do Lote, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação.
- 5.23. Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado.



- 5.24. Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do ARREMATANTE/COMPRADOR(A).
- 5.25. Só será(ão) considerado(s) o(s) lance(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao(s) bem(ns);
- 5.26. Os lances deverão ser expressos pelo valor líquido do bem, em REAIS. Deverão estar inclusos todos os impostos e encargos sociais decorrentes da aquisição dos bens, bem como, quaisquer despesas futuras com transferências e taxas, conforme o caso;
- 5.27. Dentre as propostas, será vencedora a que apresentar o maior lance pelo lote descrito neste Edital.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Leiloeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, em nome do licitante pessoa física se for o caso.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Leiloeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Leiloeiro verificará se faz jus ao benefício,
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Leiloeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 35 a 41 do Decreto Municipal nº28/2023.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9. **Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos Lotes do leilão eletrônico e através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico.**

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



- 7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.6.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.7. A verificação pelo Leiloeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.7.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, 02 (duas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Leiloeiro.**
- 7.8. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.8.2.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de



apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº28/2023, art. 39, §2º):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Leiloeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



- 8.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4.Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Leiloeiro /a durante o certame;
- 9.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por próprio campo do sistema.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 A(O) adjudicatária(o) será convocada(o) para assinar o Termo de Compra e Venda, após ser notificada(o) para efetuar o pagamento do valor proposto, salvo se ocorrer motivo plenamente justificado pelo MUNICÍPIO para prorrogação deste prazo, quando, neste caso, tudo será formalmente informado às(aos) adjudicatárias(o);
- 11.2 Caso a(o) adjudicatária(o) não compareça ou se recuse a assinar o(s) Termo(s), proceder-se-á na forma do § 2º do art. 90 da Lei Federal nº.

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo da perda total das garantias prestadas pela(o) adjudicatária(o), se houver.

- 11.3 A recusa da licitante vencedora em assinar o(s) Termo(s) no prazo estabelecido no subitem 13.1 deste Edital implicará o chamamento do próximo licitante na ordem de classificação, observando-se o disposto no Art. 90, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta e da suspensão do direito de licitar junto ao Município por prazo não superior a dois anos.
- 11.4 São partes integrantes do(s) Termo(s) a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

12. DO PAGAMENTO E RETIRADO DOS BENS

- 12.1. O pagamento e retirada seguirá o descrito no Termo de Referência em Anexo.

13. ESTADO DOS BENS

- 13.1. Os bens ofertados serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão, não se aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e visitação prévia ao imóvel.
- 13.2. As fotos e descrição deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens. Sendo assim, não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação/aquisição; desistência a arrematação/aquisição; rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma, ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.
- 13.3. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das características e do estado de conservação dos lotes; de sua situação jurídica; das cláusulas deste edital e do conteúdo de seus anexos, bem como da legislação pertinente.
- 13.4. Os interessados deverão, previamente à arrematação/aquisição, cientificar-se das restrições impostas pela legislação (inclusive ambiental, caso existam), municipal, estadual e/ou federal, aplicável aos bens ofertados, não sendo aceitas reclamações após o leilão.
- 13.5. A partir da expedição da carta de arrematação o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado.

14. DA RESCISÃO

- 14.1. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada dos bens e que impeça o município de fazer a entrega dos mesmos, sem culpa do arrematante, resolve-se a obrigação mediante

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



a restituição imediata dos valores pagos por este, sem quaisquer acréscimos ou outros direitos decorrentes de perdas e danos.

- 14.2. Caso o arrematante não proceda o pagamento o contrato poderá ser rescindindo, contudo, a rescisão implicará na abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na lei de licitações 14.133/2021.

15. DA RESPONSABILIDADE

- 15.1. O município de Perobal-Pr., exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia dos bens, sendo os mesmos alienados no estado em que se encontram, cujas condições de conservação se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

16. DA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO

- 16.1. A partir da publicação do presente edital, mediante credenciamento os licitantes e interessados demonstram a sua ciência e concordância tácita e irrevogável a respeito de todas as condições previstas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 16.2. Ficam desde já, intimados qualquer pessoa e seus representantes legais, ficando todos cientes da realização deste leilão, bem como dia, hora e local da realização do presente leilão.

17. DA POSSE DO BEM E DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA.

- 17.1. Após o leilão e confirmados os pagamentos, será materializada a Ata, documento com força executiva.
- 17.2. Após formalização da Ata, terá o COMITENTE VENDEDOR o prazo de até 30(trinta) dias para formalizar o Instrumento Particular de Compra e Venda, para assinatura das partes.
- 17.3. Assinado o contrato, terá o arrematante o prazo de até 30 (trinta) dias para encaminhar a documentação ao Tabelionato para que seja materializada a transferência de posse do bem.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>
- 18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 18.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 18.10.2. ANEXO II – Formulário de Cadastro
 - 18.10.3. ANEXO III- Declaração para pessoa jurídica;
 - 18.10.4. ANEXO IV-Declaração (exclusivo para compradores de sucatas)
 - 18.10.5. ANEXO V- Declaração para pessoa física;
 - 18.10.6. ANEXO VI – Guia para retirada de lotes;
 - 18.10.7. ANEXO VII – Modelo de proposta;
 - 18.10.8. ANEXO VIII- Termo de Compra e Venda.

PAÇO MUNICIPAL “ANIBAL KHURY”, 02 de julho de 2026

Edital Aprovado
Procuradoria Municipal de Perobal



CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal de Perobal

ANEXO I - Termo de Referência

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de procedimento licitatório na modalidade Leilão, destinado à alienação de veículos, máquinas pesadas e demais bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Perobal – PR, considerados inservíveis, antieconômicos, ociosos ou inadequados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme avaliação prévia realizada pela Comissão Especial competente.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ALIENADOS:

*Edital Aprovado
Procuradoria Municipal de Perobal*



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO:	VALOR MÍNIMO:
01		01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca TOYOTA, modelo COROLLA XEI 20 , FLEX, 4 PORTAS, patrimônio n.º 5856, ano de fabricação 2022, modelo 2023, chassi 9BRB33BE7P2119469, RENAVAM 01315315030, placa SDS-1D08, cor prata, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;	R\$ 90.000,00
02		01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca TOYOTA, modelo COROLLA XEI-20 , FLEX ,4 PORTAS, patrimônio nº4934, ano de fabricação 2016, modelo 2017, chassi 9BRBDWHE4H0319485, RENAVAM 01090182810, placa BAP-5D44, cor prata, combustível álcool gasolina, no estado em que se encontra;	R\$ 60.000,00
03		01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca VW, modelo AMAROK CD 4X4 S , patrimônio n.º 7214, ano de fabricação 2016, modelo 2017, chassi WV1DD42H0HA009230, RENAVAM 01109008551, placa BBC-7E72, cor branca, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;	R\$ 35.000,00
04		01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca FIAT/ UNO ECONOMY , patrimônio n.º 4533, ano de fabricação 2013, modelo 2013, chassi 9BD195173D0462395, RENAVAM 00538084928, placa AWX-7A53 cor branco, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;	R\$ 15.000,00
05		01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca, FIAT/STRADA FIRE FLEX patrimônio n.	R\$ 10.000,00

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

		º4805, ano de fabricação 2011 modelo 2012, chassi 9BD27803MC7417618, RENAVAM 0033359071-6, placa AUD-3041, cor branca, combustível álcool/gasolina no estado em que se encontra;	
06		01(um) veículo tipo passageiro, automóvel, marca VW, PARATI 1.6 FLEX , patrimônio n.º 7207, ano de fabricação 2011, modelo 2012, chassi 9BWGBO5W7CP024903, RENAVAM 00335749828, placa AUE- 6J06, cor branca, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra;	R\$ 20.000,00
07		01(um) veículo tipo Furgão, carga caminhão, marca M. BENZ 415 CDISPRINTERF patrimônio n.º 5569, ano de fabricação 2018, modelo 2019, chassi 9AC906633KE157781, RENAVAM 01184871008, placa BDE-8E75, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 120.000,00
08		01(um) veículo tipo misto, passageiro/micro-ônibus, marca FIAT/ DUCADO MARTICA , patrimônio n.º 4876, ano de fabricação 2015, modelo 202016, chassi 93W245H3RG2154245, RENVAM 01072170229, placa BAF-7127, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 10.000,00
09		01(um) veículo tipo misto, passageiro/micro-ônibus, marca FIAT/ DUCADO MARTICAR 1.6 , patrimônio n.º 4027, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassi 93W245H34D2093899, RENVAM 00467542457, placa AVK-6701, cor prata, combustível DIESEL, no estado em que se	R\$ 15.000,00

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

		encontra;	
10		01(um) veículo tipo especial caminhonete, marca RENAULT/ MASTER ALLT AMB1 , patrimônio n.º 4718, ano de fabricação 2014, modelo 2015, chassi 93YMAF4MAFJ300718, RENAVAL: 01008261545, placa AYJ-1F80, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 80.000,00
11		01(um) veículo tipo especial caminhão, marca M. BENZ 415 MARIMAR AMB , patrimônio n.º 7212, ano de fabricação 2012, modelo 2013, chassi 8AC906633DE069824, RENAVAL 00554319497, placa AXE-3F64, cor VERMELHA, combustível Diesel, no estado em que se encontra;	R\$ 10.000,00
12		01(um) veículo tipo especial caminhonete, marca RENAULT/ MASTER ALLT AMB1 , patrimônio n.º 7213, ano de fabricação 2015, modelo 2016, chassi 93YMAFELAGJ875697, RENAVAL 01070565595, placa BAC-8A28 cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 20.000,00
13		01(um) veículo tipo especial caminhonete, marca RENAULT/MASTER RONTANANB , patrimônio n.º 7219, ano de fabricação 2004, modelo 2004, chassi 93YADCRD54J494165, RENAVAL 00828562342, placa ALV-4B26, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 5.000,00
14		01(um) veículo tipo especial caminhonete, marca FIAT/ DUCATO GREENC AMB , patrimônio n.º 5257, ano de fabricação 2018, modelo 2018, chassi 3C6DFVBK4JE140354, RENAVAL	R\$ 80.000,00

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

		01178055342, placa BCW-7C49, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	
15		01(um) veículo tipo passageiro ônibus, marca MARCOPOLO/ VOLARE A8 ON , patrimônio n.º 1266, ano de fabricação 2002, modelo 2002, chassi 93PB05B302C007156, RENAVAM 00782408397, placa AKJ-6537, cor branca, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 3.000,00
16		01 (um) veículo tipo passageiro ônibus, marca IVECO/CITYCLASS 70C16 , patrimônio n.º 4582, ano de fabricação 2009, modelo 2009, chassi n.º 93ZL68B0198408689, RENAVAM n.º 00151763437, placa ARL-8159, cor amarela, combustível diesel, classificado como SUCATA , já baixado junto ao DETRAN/PR, no estado de conservação em que se encontra, destinado exclusivamente à desmontagem, reaproveitamento de peças, reciclagem ou destinação final adequada, sendo vedado seu registro, licenciamento, transferência para circulação ou utilização em via pública.	R\$ 5.000,00
17		01(um) veículo tipo passageiro ônibus, marca SCANIA-K112 CL , patrimônio n.º 2972, ano de fabricação 1988, modelo 1988, chassi 9BSKC4X2BJ3456471, RENAVAM 004413958426, placa ARU-6161, cor BRANCA, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 15.000,00
18		01(um) veículo tipo passageiro ônibus, marca M. BENZ/ BUSSCAR VIS BUSS R , patrimônio n.º 6724, ano de fabricação 1999, modelo 1999,	R\$ 20.000,00

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal

PEROBAL



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

		chassi 9BM664238XC089340, RENAVAL 00721805892, placa MAU-7D96, cor CINZA, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	
19		01(um) MOTONIVELADORA , marca VOLVO/LINCK , modelo G/720 , patrimônio n.º 3500, ano de fabricação 1999, modelo 1999, chassi 84292090, serie 29215 cor Amarela, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 80.000,00
20		01(um) MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA , marca HYUNDAI / HL740- 9SB , patrimônio n.º 4594, ano de fabricação 2013, modelo 2013, MOTOR CUMINS 6BTA 5.9, cor Amarela, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 75.000,00
21		01(um) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA , marca CATERPILLAR /416E , patrimônio n.º 4518, ano de fabricação 2013, modelo 2013, MOTOR 84HP, CHASSI CAT0416ECMFG06226, cor Amarela, combustível DIESEL, no estado em que se encontra;	R\$ 50.000,00

1.3. O valor total mínimo estimado corresponde a R\$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais).

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20/2023 de 14 de março de 2023.

1.6. O critério de julgamento da licitação será de MAIOR LANCE ofertado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à alienação de bens móveis da Administração Pública, mediante prévia avaliação e realização de procedimento licitatório na

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



modalidade leilão, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.2. A necessidade decorre da existência de veículos, máquinas pesadas e demais bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Perobal – PR que, após análise pela Comissão Especial de Avaliação, foram classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos, obsoletos, sucateados ou inadequados ao atendimento das necessidades atuais da Administração Municipal.

2.3. A permanência desses bens no patrimônio público, sem utilização eficiente, gera custos de guarda, manutenção, conservação, ocupação de espaço físico e eventual depreciação progressiva, não atendendo de forma adequada ao interesse público nem contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

2.4. Muitos dos bens indicados para alienação apresentam elevado desgaste, problemas mecânicos, necessidade de reparos, baixa eficiência operacional ou inviabilidade econômica de recuperação, tornando inconveniente ou inoportuna sua manutenção no acervo patrimonial do Município.

2.5. Nesse contexto, a realização de leilão público mostra-se como medida adequada e eficiente para promover o desfazimento dos bens móveis que não possuem mais utilidade administrativa ou cujo reaproveitamento se revela antieconômico, permitindo a correta destinação patrimonial e a obtenção de receita ao erário municipal.

2.6. A alienação por meio de leilão também contribui para a organização e atualização do patrimônio público, liberando espaços físicos ocupados por veículos e máquinas sem uso regular, reduzindo despesas com conservação e manutenção de bens de baixa funcionalidade e possibilitando melhor gestão dos recursos municipais.

2.7. Além disso, o procedimento assegura transparência, competitividade e igualdade de participação entre os interessados, uma vez que os bens serão ofertados publicamente, pelo maior lance, com base em avaliação prévia realizada por comissão competente.

2.8. Por fim, a realização do leilão atende ao interesse público ao permitir que o Município de Perobal – PR dê destinação adequada aos bens móveis inservíveis, antieconômicos ou ociosos, promovendo eficiência na gestão patrimonial, arrecadação de recursos e otimização da Administração Pública Municipal.



3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas ou jurídicas interessadas na arrematação dos veículos, máquinas pesadas e demais bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Perobal – PR, desde que atendam às condições de participação previstas no edital e realizem o cadastramento prévio exigido para a etapa de lances.

3.2. Para participação no leilão, os interessados deverão realizar cadastramento prévio, na forma e no prazo estabelecidos no edital, mediante apresentação da documentação necessária à identificação do participante e, quando se tratar de pessoa jurídica, à comprovação da regularidade de sua representação.

3.3. Para o cadastramento de pessoa física, deverão ser apresentados, no mínimo:

- I. formulário de cadastro ou requerimento de participação, conforme modelo disponibilizado no edital;
- II. documento oficial de identificação com foto;
- III. CPF;
- IV. comprovante de residência atualizado

3.4. Para o cadastramento de pessoa jurídica, deverão ser apresentados, no mínimo:

- I. formulário de cadastro ou requerimento de participação, conforme modelo disponibilizado no edital;
- II. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III. ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado de eventuais alterações;
- IV. documento oficial de identificação com foto do representante legal;
- V. documento que comprove os poderes de representação, quando aplicável;
- VI. documentação de regularidade fiscal.

3.5. A documentação apresentada pelos interessados será utilizada exclusivamente para fins de cadastramento, participação no leilão, identificação do arrematante, formalização da alienação, transferência dos bens e demais providências

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



administrativas necessárias, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

3.6. Não poderão participar do leilão os interessados que:

- I. sejam menores de 18 (dezoito) anos não emancipados;
- II. estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;
- III. tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto não houver reabilitação;
- IV. possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue no procedimento de leilão, na avaliação dos bens, na fiscalização ou na gestão do certame, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- V. enquadrem-se em qualquer outra hipótese de impedimento prevista na legislação vigente ou no edital.

3.7. O leilão será realizado de forma pública, com ampla divulgação e igualdade de condições entre os participantes cadastrados, sendo considerado vencedor o interessado que ofertar o maior lance para o respectivo lote, desde que igual ou superior ao valor mínimo de avaliação.

3.8. Todos os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, cabendo aos interessados realizar prévia vistoria, quando disponibilizada pela Administração Municipal, antes da apresentação dos lances.

3.9. A participação no leilão implica pleno conhecimento e aceitação das condições dos bens, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto ao estado de conservação, funcionamento, ausência de peças, avarias, vícios aparentes ou ocultos, necessidade de reparos, custos de retirada, transporte, transferência, regularização ou quaisquer outras despesas decorrentes da arrematação.

3.10. Os lances ofertados serão irrevogáveis e irretroatáveis, sendo o participante responsável por todas as ofertas registradas em seu nome ou em nome da pessoa jurídica que representar, não podendo o lance ser cancelado ou anulado após sua



apresentação, salvo nas hipóteses expressamente previstas no edital ou reconhecidas pela Administração.

3.11. Caberá ao arrematante efetuar o pagamento do valor ofertado na forma e no prazo estabelecidos no edital, bem como providenciar, às suas expensas, a retirada do bem, transporte, transferência de propriedade, regularização documental, pagamento de tributos, taxas, emolumentos, seguros e demais encargos incidentes.

3.12. A retirada dos bens somente será autorizada após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e demais encargos eventualmente previstos no edital, mediante autorização formal da Administração Municipal.

3.13. O arrematante deverá retirar o bem no prazo estabelecido no edital, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos, custos ou encargos decorrentes da retirada, transporte e regularização do bem arrematado.

3.14. O descumprimento das condições de pagamento, retirada ou demais obrigações previstas no edital poderão acarretar a perda do direito sobre o bem arrematado, aplicação das penalidades cabíveis e adoção das providências administrativas necessárias, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

3.15. As demais condições específicas de participação, cadastramento, vistoria, apresentação de lances, pagamento, retirada dos bens, transferência e responsabilidades dos arrematantes serão detalhadas no edital do leilão e seus anexos.

3.16. Não haverá exigência de garantia contratual para participação no leilão, considerando que o objeto consiste na alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Perobal – PR, vendidos no estado de conservação em que se encontram, mediante pagamento integral pelo arrematante, na forma e prazo estabelecidos no edital.

4. DA VISTORIA:

4.1. Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos lotes deste Termo de Referência, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram.

4.2. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberta visita pública de segunda à sexta-feira das 8:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas, para tanto será necessário agendar com os Diretores do Departamento e Frotas e Patrimônio, no seguinte endereço:

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



4.2.1. Prefeitura Municipal de Perobal:

R. Guassatonga, 895, Perobal - PR, 87538-000.

Telefone: (44) 3625-8300

4.3. O prazo máximo para a realização da vistoria será: até às 16:30 do dia anterior a realização do leilão.

4.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, não cabendo ao Município de Perobal – PR, ao leiloeiro, quando houver, ou a qualquer servidor responsável pelo acompanhamento do certame, qualquer responsabilidade posterior quanto a consertos, reparos, reposição de peças defeituosas ou ausentes, vícios aparentes ou ocultos, abatimento de preço, regularização, retirada, carregamento, transporte ou quaisquer outras providências necessárias após a arrematação.

4.5. A participação no leilão pressupõe que os interessados tenham previamente examinado os bens, conhecido suas condições, características, estado de conservação, eventuais avarias, pendências ou limitações, bem como aceitado integralmente os termos do edital e seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores após a arrematação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O arrematante deverá retirar o bem público a ele adjudicado somente após a integralização do pagamento do valor da arrematação e demais encargos eventualmente previstos no edital, mediante autorização formal da Administração Municipal.

5.2. A retirada dos bens deverá ocorrer nas dependências da garagem municipal, pátio, depósito ou outro local indicado pela Administração Municipal, em data e horário previamente definidos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comprovação do pagamento integral, salvo disposição diversa prevista no edital ou autorização expressa da Administração.

5.3. Os bens serão entregues no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, não sendo admitidas reclamações posteriores à arrematação, pedidos de devolução, restituição de valores, abatimento de preço, substituição, conserto, reparo ou reposição de peças defeituosas ou ausentes, quaisquer que sejam os motivos alegados.

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



5.4. Caberá ao arrematante, antes da apresentação dos lances, realizar a vistoria prévia dos bens, verificando suas condições de conservação, funcionamento, documentação, eventuais avarias, ausência de peças, necessidade de reparos e demais características, presumindo-se, com a participação no leilão, o pleno conhecimento e aceitação das condições dos bens e dos termos do edital.

5.5. A retirada, carregamento e transporte dos bens arrematados serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, que deverá providenciar, às suas expensas, os meios, equipamentos, mão de obra, veículos, ferramentas e equipamentos de proteção e segurança necessários.

5.6. Não será permitida a desmontagem, transformação, reparo ou qualquer intervenção nos bens arrematados dentro das dependências da Administração Municipal, salvo autorização expressa do setor responsável, quando indispensável à retirada e desde que não gere risco, dano ou prejuízo ao patrimônio público.

5.7. A entrega do bem arrematado será realizada exclusivamente ao arrematante, ao representante legal da pessoa jurídica arrematante ou a procurador devidamente constituído, não sendo admitida a emissão de documentos de transferência ou comprovantes em nome de terceiros que não tenham participado do certame como arrematantes.

5.8. Todas as despesas decorrentes da arrematação, retirada, carregamento, transporte, transferência de propriedade, regularização documental, tributos, taxas, emolumentos, seguros, fretes e demais encargos incidentes correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.9. No caso de veículos ou máquinas registráveis, caberá ao arrematante providenciar a transferência de propriedade junto ao DETRAN/PR ou órgão competente, observadas as exigências legais aplicáveis, sendo os documentos necessários à transferência entregues após a comprovação do pagamento integral e demais providências administrativas cabíveis.

5.10. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante

5.11. Ocorrendo caso fortuito ou força maior entre a data de realização do leilão e a efetiva retirada do bem, que impossibilite sua entrega ao arrematante, a obrigação poderá ser resolvida mediante restituição do valor pago, sem qualquer indenização adicional.

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



5.12. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender, transferir ou negociar o bem arrematado antes da quitação integral, da autorização de retirada e, quando aplicável, da adoção das providências necessárias à transferência do bem.

5.13. O não cumprimento do prazo de retirada dos bens poderá sujeitar o arrematante às penalidades previstas no edital, sem prejuízo da cobrança de eventuais despesas decorrentes da guarda, remoção ou permanência indevida do bem em local público.

6. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 6.12. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.



6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DA FORMA DE LANCE:

7.1. O critério de julgamento adotado será o de **maior lance por lote/item**, sendo considerado vencedor o arrematante que ofertar o maior valor para o respectivo bem, desde que igual ou superior ao valor mínimo de avaliação constante no edital e seus anexos.

7.2. Os lances deverão ser ofertados de forma clara e sucessiva durante a sessão do leilão, sendo vedada a apresentação de lance inferior ao valor mínimo de avaliação do lote/item.

7.3. Será declarado arrematante vencedor aquele que apresentar o maior lance válido para o respectivo lote/item, após o encerramento da disputa pelo leiloeiro ou responsável pela condução do certame.

7.4. Os lances ofertados serão irrevogáveis e irretratáveis, responsabilizando-se o participante por todas as propostas apresentadas em seu nome ou em nome da pessoa jurídica que representar.

7.5. Após declarado vencedor, o arrematante deverá cumprir as condições de pagamento, retirada, transferência e demais obrigações previstas no edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e perda do direito sobre o bem arrematado, conforme disposições editalícias e legislação aplicável.

7.6. Não havendo lance igual ou superior ao valor mínimo de avaliação do lote/item, o bem poderá ser declarado sem arrematação, sem prejuízo de nova deliberação pela Administração Municipal quanto à sua destinação.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. Após concluída a fase de disputa de lance, o pagamento dos bens arrematados deverá ser realizado da seguinte forma:



- a) O pagamento do bem arrematado deverá ser realizado **à vista**, em parcela única, sem possibilidade de parcelamento, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento do leilão, mediante **transferência bancária – TED** ou **depósito identificado**, em favor do Município de Perobal – PR, conforme dados bancários abaixo:

Banco do Brasil

Agência: 0645-9

Conta Corrente: 63.986-9

Favorecido: Município de Perobal

CNPJ: 01.612.444/0001-40

- b) O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado ao Leiloeiro Oficial e à Administração Municipal, obrigatoriamente, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: licitaperobal@hotmail.com e fazenda@perobal.pr.gov.br.
- c) O não pagamento de qualquer dos valores acima mencionados nos prazos estipulados, a contar do encerramento da fase de disputa de lances, implicará na desclassificação da proposta e convocação do segundo melhor lance classificado, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de sua convocação, exerça seu direito de compra efetuando o pagamento conforme estipulado neste Termo de Referência.
- d) Uma vez integralizado o pagamento e autorizada a retirada do bem, o Município de Perobal – PR exime-se de toda e qualquer responsabilidade por perda total ou parcial, furto, roubo, avaria, deterioração, dano ou qualquer outro evento que venha a ocorrer com o bem arrematado que não for retirado pelo arrematante dentro do prazo estipulado no edital.
- e) Em nenhuma hipótese serão restituídos os valores pagos pelos bens leiloados que, por qualquer motivo, não venham a ser do agrado do arrematante, considerando que todos os bens ficarão previamente à disposição dos interessados para exame, vistoria e verificação de suas condições.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARREMATADOR:

- 9.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:** Será vencedor o arrematante que ofertar o maior lance.



10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Poderão participar da etapa de lances do leilão pessoas físicas ou jurídicas interessadas na arrematação dos bens, desde que realizem a habilitação/cadastramento presencial no dia da realização do certame, antes do início da sessão pública de lances, mediante apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência e no edital.

10.2. A data, horário e local para realização do leilão, bem como o período destinado à habilitação/cadastramento dos interessados antes do início da sessão, serão definidos pela Administração Municipal e divulgados no edital e demais meios oficiais de publicidade.

10.3. A habilitação/cadastramento dos interessados será realizada pela equipe responsável pelo leilão, previamente ao início da etapa de lances, sendo permitida a participação apenas daqueles que apresentarem a documentação exigida e preencherem as condições previstas no edital.

10.4. PESSOA FÍSICA:

- a) Preencher formulário de cadastro, conforme modelo disponibilizado pela Administração Municipal;
- b) Apresentar documento oficial de identificação com foto, tais como RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou documento equivalente;
- c) Apresentar CPF, quando não constar no documento de identificação;
- d) Apresentar comprovante de residência atualizado.
- e) Os interessados deverão, ainda, apresentar a declaração em anexo a qual dispõe sobre o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nesse Edital, a inexistência de fato impeditivo, assim como a ciência quanto aos requisitos de impedimentos à contratação.
- f) Guia de Retirada de Lotes preenchida (em anexo)

10.5. PESSOA JURÍDICA:

- a) Preencher formulário de cadastro, conforme modelo disponibilizado pela Administração Municipal;
- b) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Apresentar ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado da última alteração ou consolidação;

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



- d) Apresentar documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa;
- e) Apresentar procuração ou documento que comprove os poderes de representação, quando o participante não for o representante legal constante dos atos constitutivos;
- f) Os interessados deverão, ainda, apresentar a declaração para lote de sucatas em anexo a qual dispõe sobre o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nesse Edital, a inexistência de fato impeditivo, assim como a ciência quanto aos requisitos de impedimentos à contratação.
- g) Guia de Retirada de Lotes preenchida (em anexo)
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- k) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação da Certidão de Regularidade de Situação do FGTS
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

10.6. PESSOA JURÍDICA PARA LOTES SUCATAS:



- A) **Somente** poderão participar destes lotes **pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo**, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal n.º 12.977/2014 e Resolução n.º 611/2016 – CONTRAN, e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão apresentar os seguintes documentos
- B) Preencher formulário de cadastro, conforme modelo disponibilizado pela Administração Municipal;
- C) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- D) Apresentar ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado da última alteração ou consolidação;
- E) Apresentar documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa;
- F) Apresentar procuração ou documento que comprove os poderes de representação, quando o participante não for o representante legal constante dos atos constitutivos;
- G) Os interessados deverão, ainda, apresentar a declaração em anexo a qual dispõe sobre o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nesse Edital, a inexistência de fato impeditivo, assim como a ciência quanto aos requisitos de impedimentos à contratação.
- H) Guia de Retirada de Lotes preenchida (em anexo)
- I) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- J) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- K) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal



da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei

- L) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação da Certidão de Regularidade de Situação do FGTS
- M) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).
- N) Certificado de registro de empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto na Lei Federal n.º 12.977/2014 e Resolução n.º 611/2016 – CONTRAN.

10.7. A documentação apresentada pelos interessados será utilizada exclusivamente para fins de identificação, habilitação/cadastramento, participação no leilão, formalização da arrematação, transferência dos bens e demais providências administrativas necessárias, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

10.8. Não se aplicam ao presente leilão exigências de habilitação técnica ou qualificação profissional próprias de contratações de obras, serviços ou fornecimentos, tendo em vista que o objeto consiste na alienação de veículos, máquinas pesadas e demais bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Perobal – PR.

10.9. A ausência de apresentação da documentação exigida, a apresentação de documentos inválidos ou a constatação de impedimento legal acarretará a impossibilidade de participação do interessado na etapa de lances, sem prejuízo das demais providências cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES, MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



11.1.1. Disponibilizar os bens a serem leiloados para vistoria prévia dos interessados, em data, horário e local definidos no edital, permitindo a inspeção visual dos lotes antes da realização da sessão pública.

11.1.2. Fornecer as informações disponíveis sobre os bens objeto do leilão, incluindo descrição, estado de conservação, valor mínimo de avaliação, local de guarda e demais dados constantes no edital e seus anexos.

11.1.3. Realizar o leilão de forma pública, transparente e isonômica, assegurando igualdade de condições aos interessados habilitados/cadastrados para participação na etapa de lances.

11.1.4. Autorizar a retirada dos bens arrematados somente após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e demais encargos eventualmente previstos no edital.

11.1.5. Entregar ao arrematante, quando aplicável, os documentos necessários à transferência de propriedade dos veículos ou máquinas registráveis, após a confirmação do pagamento e observadas as providências administrativas cabíveis.

11.1.6. Adotar as providências administrativas necessárias à baixa patrimonial dos bens alienados, após a conclusão da arrematação, pagamento e retirada dos respectivos lotes.

11.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das condições previstas no edital, especialmente quanto ao pagamento, retirada dos bens ou demais obrigações assumidas pelo arrematante.

11.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:**

11.2.1. Efetuar o pagamento integral do valor do lance ofertado, na forma e no prazo estabelecidos no edital, sob pena de perda do direito sobre o bem arrematado e aplicação das penalidades cabíveis.

11.2.2. Retirar o bem arrematado no prazo estabelecido no edital, somente após a comprovação do pagamento integral e mediante autorização formal da Administração Municipal.

11.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela retirada, carregamento, transporte, frete, seguro, regularização, transferência de propriedade, tributos, taxas, emolumentos e demais despesas decorrentes da arrematação.

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



11.2.4. Providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra e equipamentos de proteção e segurança necessários à retirada e ao carregamento do bem arrematado.

11.2.5. Assumir todos os riscos decorrentes da remoção, transporte, guarda, utilização e destinação final dos bens arrematados, respondendo civil, administrativa e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com a legislação vigente.

11.2.6. Realizar previamente a vistoria dos bens, quando disponibilizada pela Administração Municipal, ciente de que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento.

11.2.7. A entrega do bem leiloadado será feita somente ao arrematante, ao representante legal da pessoa jurídica arrematante ou a procurador devidamente constituído, não sendo emitidos documentos ou comprovantes em nome de terceiros que não tenham figurado como arrematantes no certame.

11.2.8. No caso de veículos ou máquinas registráveis, caberá exclusivamente ao arrematante providenciar a transferência de propriedade junto ao DETRAN/PR ou órgão competente, sendo vedada a indicação de terceiro estranho à arrematação para constar como adquirente.

11.2.9. Eventuais encargos tributários, fiscais, ambientais ou administrativos incidentes sobre os bens arrematados, bem como obrigações acessórias decorrentes da aquisição, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O arrematante ou participante que descumprir as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência ou em seus anexos ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal, quando cabível.

12.2. Constituem infrações passíveis de aplicação de sanção, entre outras previstas na legislação e no edital:

- a) deixar de efetuar o pagamento do valor ofertado no prazo estabelecido;
- b) deixar de retirar o bem arrematado no prazo definido no edital;
- c) apresentar documentação falsa ou declaração falsa;
- d) praticar ato fraudulento ou comportamento inidôneo durante o certame;



- e) frustrar ou tentar frustrar o caráter competitivo do leilão;
- f) descumprir as obrigações assumidas em razão da arrematação;
- g) causar prejuízo à Administração Municipal em decorrência de conduta dolosa ou culposa.

12.3. O arrematante que não efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, na forma e no prazo previstos no edital, perderá o direito sobre o bem arrematado, podendo a Administração Municipal adotar as providências cabíveis, inclusive convocar o segundo maior lance, quando possível e conveniente, ou incluir o bem em novo leilão.

12.4. Na hipótese de inadimplemento do arrematante, este poderá ficar impedido de participar de novo leilão envolvendo o mesmo bem, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

12.5. As sanções poderão consistir, conforme a gravidade da conduta e observadas as disposições legais aplicáveis, em:

- a) Advertência;
- b) multa, quando prevista no edital;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, assegurados ao arrematante ou participante o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados ao Município de Perobal – PR;
- e) a reincidência do infrator;
- f) a proporcionalidade e razoabilidade da penalidade aplicada.

12.8. As sanções previstas neste tópico também poderão ser aplicadas aos participantes que pratiquem atos ilícitos, fraudulentos ou nocivos ao regular desenvolvimento do leilão, ainda que não sejam declarados arrematantes vencedores.



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

12.9. Os atos que também configurem ilícitos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 ou em outras normas aplicáveis poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

12.10. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, quando aplicável, inclusive para fins de publicidade e controle pelos órgãos competentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A aplicação de qualquer sanção não afasta a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a perda do direito sobre o bem arrematado, a realização de novo leilão, a cobrança de eventuais prejuízos e a comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho

ANEXO II – Formulário de Cadastro

PESSOA FISICA

NOME _____

R.G: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **CEP** _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

PESSOA JURIDICA

RAZÃO SOCIAL: _____

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

CNPJ : _____

ENDEREÇO : _____

CIDADE _____ CEP _____

REPRESENTANTE LEGAL _____

CPF Representante legal: _____

RG Representante legal: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE _____ CEP _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ASSINATURA

ANEXO III - Declaração para pessoa jurídica

DECLARAÇÃO PARA PESSOA JURIDICA

_____,
inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, _____ o(a) _____ Sr.(a)

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declara conhecer e aceita as condições contidas no Edital do Leilão Público acima
indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a lei Federal n.º
14.133 de 01º de abril de 2021, o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a
Resolução n.º 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o Decreto
Federal n.º 21981, de 19 de outubro de 1932, comprometo-me a quitar o(s) itens(s)

Edital Aprovado
Procuradoria Municipal de Perobal



arrematado(s) a vista e no ato, e retirá-lo(s) até 05 (cinco) dias após a homologação e ou quitação dos mesmos

2º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. E Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Edital. Declara, ainda, que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Perobal.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal.

Local e data: _____

Nome da jurídica (representante legal) e assinatu

ANEXO IV- Declaração (exclusivo para compradores de sucatas)

DECLARAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA COMPRADORES DE SUCATAS)

_____,
inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, _____ o(a) _____ Sr.(a)

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a lei Federal n.º

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



14.133/2021, o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as Resoluções n.º 611/2016 e n.º 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o Decreto Federal n.º 21981/1932 e a Lei Federal n.º 12.977/2014, comprometo-me a quitar o(s) itens(s) arrematado(s) a vista e no ato, e retirá-lo(s) até 05 (cinco) dias após a homologação e ou quitação dos mesmos.

2º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DE SITUAÇÕES IMPEDITIVAS À CONTRATAÇÃO.

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Edital. Declara, ainda, que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Perobal.

Local e data: _____

Nome da jurídica (representante legal) e assinatura



ANEXO V- Declaração para pessoa física;

DECLARAÇÃO PARA PESSOA FISICA

_____, inscrito(a)
no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

**1º DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO
EDITAL**

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a lei Federal n.º 14.133 de 01º de abril de 2021, o Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a Resolução n.º 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o Decreto Federal n.º 21981, de 19 de outubro de 1932, comprometo-me a quitar o(s) itens(s)

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



arrematado(s) a vista e no ato, e retirá-lo(s) até 05 (cinco) dias após a homologação e ou quitação dos mesmos

2º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. E Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Edital. Declara, ainda, que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Perobal.

Local e data: _____

Nome da pessoa física e assinatura

ANEVO VI – Guia para retirada de lotes; GUIA PARA RETIRADA DE LOTE N.º(XX)/2026

1. DADOS DO LOTE:

N.º LEILÃO:	N.º DO LOTE:	DATA DE ABERTURA:
1- MARCA/MODELO:	PLACA:	
2- LOCAL DE RETIRADA: Pátio Rodoviário Municipal, Estrada Íris saída para Saltinho D' oeste – Perobal - Pr.		



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

2. DADOS DO ARREMATANTE – PESSOA FISICA:

NOME:	RG:
CPF:	DATA NASC.:

2.1 DADOS DO ARREMATANTE – PESSOA JURIDICA:

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	DATA DE NASC.:

3. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

PARA RETIRADA DO LOTE, DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DA RETIRADA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:
I. QUANDO FOR RETIRADO PELO PRÓPRIO ARREMATANTE: a) Documento de identificação com foto válido (original); b) Guia de retirada de lote preenchida;
II. QUANDO FOR RETIRADO POR TERCEIROS: a) Documento de identificação com foto válido (original); b) Guia de retirada de lote preenchida pelo Leiloeiro; c) Campo n.º04 desta guia preenchido.

4. AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DO LOTE POR TERCEIRO (PREENCHIDO EXCLUSIVO PELO ARREMATANTE)

Autorizo o(a) Senhor(a):
Portador do documento de identificação tipo (CPF/RG/CNH/CTPS) n.º:



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

A retirar o lote n.

Data: ___/___/___

5. RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO:

Nome completo:

RG:

CPF:

Função:

Assinatura:

6. RECIBO DE RETIRADA DE LOTE E DOCUMENTAÇÃO

Declaro que retirei os itens abaixo conforme regras do edital do leilão:

() Lote n.º

() CRV preenchido e reconhecido firma;

() Certificado de baixa do DETRAN-PR;

() Cópia da ata do Leilão autenticada;

() Estou ciente que o CRV será enviado por CORREIO para o endereço : _____

DATA: ___/___/___

HORARIO: ____:____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

--	--

Obs: O Arrematante deverá apresentar a guia devidamente preenchida nos campos 01, 02, 03 e 04 e acompanhados do comprovante de pagamento para retirada do bem.

ANEXO VII – Modelo de proposta;

MODELO DE PROPOSTA REFORMULADA

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Leiloeiro a nossa proposta de preços relativa ao Edital Leilão nº _____/2026, cujo objeto é, constantes no edital que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

LOTE	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
						TOTAL:	

Edital Aprovado
Procuradoria Municipal de Perobal



- O pagamento será efetuado conforme Edital e Termo de Referência.
- Declaro que nos preços formulados na proposta estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, e que o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Data.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Ou

Nome e Assinatura

ANEVO VIII- Termo de Compra e Venda.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROBAL/PR E O(A) ARREMATANTE ABAIXOQUALIFICADO(A).

VENDEDOR: Município de Perobal -Pr, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.444/0001-40, com sede a Rua Guassatonga, n.º895, Jardim Independência, Perobal-Pr., representado neste ato pelo prefeito Municipal Sr. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBQUERQUE.

COMPRADOR (ARREMATANTE): (Nome/Razão Social), inscrito no CPF/CNPJ n.º (Número), residente/sediado em (Endereço Completo), neste ato representado por (Nome do Representante, se houver).

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a venda do(s) bem(ns) arrematado(s) no LEILÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2026, correspondente ao(s) seguinte(s) lote(s):

Lote(s) nº: (Descrever conforme edital)

Descrição do Bem: (Conforme anexo de avaliação)

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente contrato vincula-se integralmente aos termos do Edital de Leilão nº 001/2026 e à Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da arrematação é de R\$ (Valor do Lance Vencedor) ((Valor por extenso)

3.2. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante depósito ou transferência para a conta de titularidade do Município Perobal-Pr., conforme as regras de compensação bancária estabelecidas no Edital.

3.3. O não pagamento integral no prazo estipulado implicará na rescisão imediata deste instrumento e na aplicação das multas previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA DA RETIRADA E DO ESTADO DOS BENS

4.1. O ARREMATANTE declara ter plena ciência do estado de conservação do(s) bem(ns), que é(são) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sem garantia, e após prévia vistoria realizada.

4.2. A retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a integralização do pagamento, mediante agendamento e apresentação do comprovante de pagamento e guia de retirada assinada.

4.3. Todas as despesas com transporte, carregamento, impostos (ICMS, se incidente) e taxas de transferência junto ao DETRAN/PR correm por conta exclusiva do ARREMATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE (PARA VEÍCULOS)

5.1. O ARREMATANTE compromete-se a efetivar a transferência de propriedade perante o órgão de trânsito no prazo de até 30 (trinta) dias, sendo vedada a indicação de terceiros no Documento Único de Transferência (DUT).

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES

Edital Aprovado

Procuradoria Municipal de Perobal



MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

6.1. A partir da assinatura deste instrumento e efetiva entrega do bem, o ARREMATANTE assume total responsabilidade civil e criminal pelo uso e destino final do bem arrematado.

6.2. O Município exime-se de qualquer responsabilidade por avarias que venham a ocorrer caso o bem não seja retirado no prazo estipulado.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de descumprimento total ou parcial deste contrato, o ARREMATANTE sujeita-se às penalidades previstas nos Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Perobal/PR, (Dia) de (Mês) de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

(NOME DO ARREMATANTE)

Comprador

Anexo fotos em ZIP para cada lote